

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2018-019

CÓDIGO Nº 2018-019 (1 vaga)

Perfil: Consultor em avaliação de estratégias de governança corporativa

Objeto: Desenvolvimento de estudos para subsidiar a elaboração de matriz com descrição censitária das competências institucionais, de equipe e individuais que fazem parte da expertise do Inep e de suas práticas de governança visando melhorias nos modelos de gestão de desempenho, de treinamento, desenvolvimento e educação.

1 – Atividades

- I. Levantar e mapear, junto às Diretorias e Coordenações, histórico e documentos já produzidos no Inep de 2006 a 2018 sobre mapeamento de processos, projetos e ações desenvolvidos pelas coordenações.
- II. Levantar e identificar informações documentais junto a outros órgãos em todas as carreiras similares às do Inep sobre mapeamento de processos, projetos e ações desenvolvidos por esses profissionais em outros órgãos e esferas de atuação.
- III. Realizar a sistematização e análise crítica das informações levantadas, evidenciando conteúdos semelhantes e divergentes, classificando as informações quanto à sua natureza – institucional, de equipe e individuais.
- IV. Organizar e promover discussões junto ao Inep para aprimoramento do produto e transferência de conhecimento.
- V. Realizar análise e categorização de todos os registros encontrados no Produto 1, quanto à natureza, objetivos, ano de produção, clareza do registro, consistência da informação e relevância técnica para gestão de competências.
- VI. Elaborar Matriz de Competências Teóricas contemplando descrição teórica e classificação das competências institucionais, de equipe e individuais encontradas nos registros.
- VII. Realizar grupos focais com todos os servidores das diretorias selecionadas, para validação da Matriz, considerando os elementos previamente dispostos na Matriz de Competências Teóricas, descritas no Produto 2.
- VIII. Analisar e classificar o conteúdo de todos os registros encontrados nos grupos focais quanto à natureza, temporalidade e relevância técnica, sintonia com as competências e consistência das informações levantadas.
- IX. Propor melhorias em termos de descrição das competências, vinculação com os processos de trabalho e seus indicadores, tanto no nível institucional, quanto de equipe e individual, para as diretorias selecionadas.
- X. Realizar grupos focais com todos os servidores das diretorias selecionadas e Gabinete da Presidência do Inep, para validação da Matriz, considerando os elementos previamente dispostos na Matriz de Competências Teóricas, descritas no Produto 2.
- XI. Analisar e classificar o conteúdo de todos os registros encontrados nos grupos focais quanto à natureza, temporalidade e relevância técnica, sintonia com as competências e consistência das informações levantadas.
- XII. Propor melhorias em termos de descrição das competências, vinculação com os processos de trabalho e seus indicadores, tanto no nível institucional, quanto de equipe e individual para as diretorias selecionadas e Gabinete da Presidência do Inep.
- XIII. Realizar levantamento das lacunas de desempenho de equipe e individuais a partir da matriz de competências previamente desenvolvidas nos produtos anteriores, incluindo série histórica e evolução das lacunas.
- XIV. Analisar a Matriz Teórica dos produtos anteriores e relacionar aos modelos de gestão de desempenho por competências para o Inep, considerando os estudos realizados nos produtos anteriores.
- XV. Propor modelo de gestão de desempenho por competências considerando o estudo realizado nos produtos anteriores a partir de fluxograma e Guia de Orientação.
- XVI. Analisar a Matriz de competências previamente desenvolvidas e relacionar modelo de gestão de atividades educacionais (capacitação, treinamento, desenvolvimento e educação) a partir dos estudos, levantamentos e análises realizados nos produtos anteriores.
- XVII. Demonstrar os índices de prioridade educacional decorrentes da análise de desempenho e suas respectivas, tal como se apresentaram nos produtos anteriores.
- XVIII. Elaborar uma proposta de modelo de gestão de treinamento, desenvolvimento e educação a partir das competências mapeadas a partir de fluxograma e Guia de Orientação.
- XIX. Validar, juntamente com a equipe da DGP/COGEP as propostas desenvolvidas.
- XX. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferências de conhecimento.

2 – Prazos para Execução dos Contratos

250 (duzentos e cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valores dos Contratos

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

4 – Produto

PRODUTO 1: Documento técnico contendo análise crítica, de todos os documentos estratégicos e de gestão do INEP, sobre o mapeamento de processos gerenciais, projetos e ações desenvolvidos no período de 2006 a 2018, bem como, atividades decorrentes da atuação dos servidores nas equipes de trabalho.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo proposta de Matriz de Competências Teóricas com base na análise e categorização de todos os registros encontrados no Produto 1.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo estudo sobre o mapeamento das competências que fazem parte da expertise de três diretorias e de suas práticas de governanças com proposição de melhorias.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo estudo sobre o mapeamento das competências que fazem parte da expertise de três e Gabinete da Presidência do Inep e de suas práticas de governanças com proposição de melhorias.

PRODUTO 5: Documento técnico contendo proposta de melhorias para subsidiar o modelo de gestão de desempenho, a partir das competências levantadas, mapeadas e validadas junto às Diretorias, considerando as especificidades das competências de cada unidade administrativa do Inep, incluindo Fluxograma e Guia de Orientação.

PRODUTO 6: Documento técnico contendo proposta de modelo de gestão de atividades educacionais (capacitação, treinamento, desenvolvimento e educação) a partir das competências levantadas, mapeadas e validadas junto às Diretorias, incluindo Fluxograma e Guia de Orientação.

5 – Qualificação Obrigatória (Eliminatória)

Curso de nível superior em Psicologia, Administração, Administração Pública ou Pedagogia.

Experiência mínima de **05 (cinco)** anos em gestão e melhoria de processos na área de Gestão Pública com ênfase em desenvolvimento de Processos Organizacionais.

Qualificação Desejável (Classificatória - Pontuável)

Pós-graduação lato ou stricto sensu em Psicologia, Administração, Administração Pública ou Pedagogia.

Experiência em gestão e/ou melhoria de processos na área de: Gestão Pública com ênfase em Avaliação Educacional e Planejamento e/ou desenvolvimento de processos.

Experiência em atividades relacionadas a planejamento, desenvolvimento e/ou avaliação de projetos na administração pública.

Experiência em análises de conteúdo, análises descritivas, correlacionais e multivariadas com uso de IRaMuTeQ, Alceste, SPSS, Bioestat ou equivalente.

Experiência no desenho e mapeamento de processos utilizando softwares disponíveis na área de Gestão de Processos./

6 – Local do Trabalho

Sede do Inep, em Brasília, devido à exigência de manutenção do sigilo das informações individuais identificadas por meio do CPF e nome, conforme estabelecido pela Portaria Inep nº 467, de 19 de setembro de 2014.

Não há previsão de viagens para realizar atividades previstas em todos os produtos.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **21/04/2019**, devendo constar o Código “**2018-019**”, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

9.5 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.6 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

b) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 20 pontos)	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Psicologia, Administração, Administração Pública ou Pedagogia.	10 pontos
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Psicologia, Administração, Administração Pública ou Pedagogia.	10 pontos
Total	Até 20 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo de 80 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência em gestão e/ou melhoria de processos na área de Gestão Pública com ênfase em Avaliação Educacional e Planejamento e / ou desenvolvimento de Processos. (02 pontos por ano)	Até 20 pontos
Experiência em atividades relacionadas a planejamento, desenvolvimento e/ou avaliação de projetos na administração pública. (05 pontos por ano)	Até 25 pontos
Experiência em análises de conteúdo, análises descritivas, correlacionais e multivariadas com uso de IRAMOTEQUE, ALCESTE, SPSS E/OU BIOESTAT. (05 pontos por ano)	Até 15 pontos
Experiência no uso de plataforma EAD (Moodle). (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência no desenho e mapeamento de processos utilizando softwares disponíveis na área de Gestão de Processos. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Total	Até 80 pontos

c) Serão convocados para Entrevista os 06 (seis) candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somatória da pontuação na Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa, máximo 65 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra competências relevantes na área objeto da consultoria.	Até 20 pontos
Demonstra capacidade expressar verbalmente, com clareza e segurança o planejamento e gestão das atividades relacionadas ao estudo e às análises objeto da consultoria.	Até 20 pontos
Possui conhecimento do funcionamento do INEP, especialmente quanto às avaliações e exames nas áreas objeto da consultoria.	Até 10 pontos
Demonstra habilidade de comunicação verbal e capacidade de raciocínio lógico.	Até 5 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 10 pontos
Total	Até 65 pontos

9.6 Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.7 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.8 A pontuação final dos candidatos é soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Entrevista.

10– Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explice o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 17 da LDO – LDO-2019, Lei nº 13.707, de 14/08/2018.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.